



COMITÊ POPULAR ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE EDUCACIONAL NO RS

Posição do Comitê Popular Estadual de Acompanhamento da Crise Educacional do RS frente ao PL 170/2019 advindo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE, 23 DE JUNHO DE 2021

O Comitê Popular Estadual de Acompanhamento da Crise Educacional do Rio Grande do Sul, constituído de diversas entidades do campo educacional, vem por meio deste manifestar ao Excelentíssimo Governador Eduardo Leite o pedido de veto ao PL 170/2019, que dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências.

Conforme os Artigos 205 e 208 da Constituição Federal (CF), de 1988¹, a educação é um dever do Estado e da família. Já o Artigo 206 da CF, refere que o ensino será ministrado com base em alguns princípios, dentre eles a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Desse modo, a CF direciona a educação às instituições escolares. Quando há o direcionamento da educação escolar a outra instituição, como por exemplo, à família, o papel do Estado fica reduzido, uma vez que a ele caberia meramente avaliar o desempenho escolar e fiscalizar rotinas escolares, afrouxando o dever do Poder Público na efetiva formação educacional.

O *homeschooling* é uma medida que enfraquece a efetividade do Estado enquanto garantidor de direitos. Além disso, sua aprovação simboliza o desincentivo da sociedade em exigir do poder público a redução das desigualdades sociais, o que pode acarretar no aumento da precariedade do ensino público e também o enfraquecimento das instituições. Não apenas a importação de um conceito estadunidense (*homeschooling*) como a precarização desse ensino, completamente descolado da cultura e dos objetivos comuns da população de nosso país que busca proteção social. O Brasil é uma sociedade diversa, complexa e bastante desigual quando se trata da garantia de bens e direitos. Na Educação, direito humano fundamental, também estão expressas essas dimensões de desigualdade e diversidade. O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 considera relevantes esses temas e propõe diferentes abordagens. As diretrizes do PNE orientam para a “superação das desigualdades educacionais” e para a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”. São duas ações distintas: superar desigualdades e promover princípios do respeito à diversidade (<https://diversa.org.br/artigos/desigualdade-diversidade-e-direito-a-educacao-no-pne/>).

Neste sentido, famílias que vivenciam barreiras sociais escoltes perante aos seus filhos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, podem acreditar que essa seria a solução. O decreto 10.502 de 30 de setembro de 2020 “Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida”, já foi derrubado, entretanto encontra outra via - através do *homeschooling* - para ser implementado. O que impossibilitaria as crianças de estarem inseridas em um espaço educacional inclusivo, diverso e com saudável interação entre crianças da mesma idade, oportunizando trocas de experiências de vida. A Escola pode ser compreendida como um lugar de formação social, de acolhimento, de proteção, de desenvolvimento e da convivência entre pares. Durante o período de educação remota, percebeu-se a distância imensa entre a educação presencial e a remota. Visto que no ensino remoto ocorreu uma adaptação com muitos desafios, onde foi possível perceber que muitas crianças estão com dificuldades no processo de alfabetização, estão apresentando atraso da fala e da linguagem, o que pode ser atribuído também para a falta da socialização e da troca, o que pode influenciar na forma como elas se comunicam e interagem.

Portanto, o PL 170/2019 desconsidera a dimensão e a função socializadora da escola. Conforme descrito no site do Senado Federal², o sociólogo e professor da Universidade de Brasília (UnB), Pedro Demo, é crítico em relação às propostas de *homeschooling*, pois avalia que somente pais e mães com melhores condições econômicas poderão dar todas as disciplinas e conteúdos necessários nos currículos escolares. Nas suas palavras: “Um programa como esse vai exacerbar as desigualdades entre os jovens. Haverá a perda da

¹ Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/579494/publicacao/16434817>>. Acesso em 22 jun. 2021.

² Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/04/12/projeto-do-governo-para-permitir-ensino-domiciliar-sera-enviado-ao-congresso>>. Acesso em 22 jun. 2021.



COMITÊ POPULAR ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE EDUCACIONAL NO RS

socialização entre os alunos de diferentes origens para aprenderem a conviver com diferentes formas de pensamento. Estamos indo contrariamente à função de integração das crianças que serão os futuros cidadãos”. Com a exclusividade das famílias educando seus(uas) filhos(as), no caso de quem opta pelo *homeschooling*, conforme seus próprios valores morais e éticos, a constituição destes sujeitos será definida/limitada ao que a família determina, o que pode colocar essas crianças/jovens em condição de passividade e submissão à sua família, sendo que não aprenderão a conviver com a diversidade e distintas culturas, o que impactará imensamente a sociedade como um todo, com a tendência cada vez maior a um individualismo extremado e, a dificuldades em tolerar e respeitar as diferenças, irrompendo o tecido social. Também é possível que o ensino realizado pelas famílias, pautado unicamente nos valores morais da família, proporcione uma educação doutrinadora e fundamentalista.

Um aspecto que é frequentemente usado para justificar a implantação do *homeschooling* é a formação de pessoas mais desenvolvidas intelectualmente. Como referido anteriormente, isso acentuaria a lógica individualista e meritocrática da sociedade, sendo que na realidade brasileira, só quem conseguirá proporcionar esse ensino (e se beneficiará com ele) serão famílias abastadas, ou seja, uma minoria. A grande camada da população, trabalhadores em geral, além de não ter capital suficiente para prover uma educação de excelência para seus(uas) filhos(as), não tem tempo para tal. Isso vem se evidenciando, inclusive, no contexto da pandemia da Covid-19, por meio da experiência das aulas/atividades remotas. Sendo assim, o *homeschooling* atende famílias altamente privilegiadas e foca apenas na aprendizagem cognitiva, desconsiderando os aspectos sociais, emocionais e motores que são viabilizados pela educação escolar. O lugar da criança é na escola, dado o contexto socioeconômico no Brasil e o percurso histórico das políticas de educação. Portanto, apostar no ensino domiciliar, é contradizer o direito à educação, é produzir desigualdades e dificultar as diferentes formas de ler e experienciar o mundo, além de vir na contramão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Inclusive, está no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Art. 53., que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores. Em setembro de 2018 o Supremo Tribunal Federal (STF)³ decidiu, com repercussão geral sobre todos os outros processos, que não seria aceitável o ensino domiciliar no país. Os ministros analisaram que não havia essa previsão de ensino no sistema educacional brasileiro, regulado pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Dentre os motivos alegados estão: tal ensino é proibido tanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quanto pelo Código Penal, pois o entendem como abandono intelectual de um menor.

Os abusos e práticas de violência costumam ser cometidos por pessoas com quem as crianças e adolescentes interagem e convivem no dia a dia, acontece dentro de suas próprias casas. Logo, deve-se considerar que estas, ao serem educadas em casa, não estarão isentas de sofrer algum tipo de violência. A subnotificação e a escassez de dados sobre a violência contra crianças e adolescentes é outro ponto que preocupa quando se está a ponto de se passar a permitir um isolamento de crianças e adolescentes da proteção social oferecida pelo espaço escolar repleto de profissionais habilitados para identificar esses casos, afinal, as escolas possuem uma provisão multiprofissional para a consecução do direito à educação e a proteção social.

Aprovar essa legislação vai impactar para sempre na vida de milhares de crianças e adolescentes do estado do Rio Grande do Sul, e decisões como essa precisam ser tomadas a partir de dados estatísticos e análises científicas baseadas em evidências, quanto a isso nas abordagens disponíveis sobre o tema da violência doméstica, muitas vezes a violência contra a criança e adolescente fica invisibilizada, já que o maior número de matérias e relatórios estatísticos sobre violência doméstica tem o foco na violência contra a mulher como tema central. O relatório “Violência doméstica durante a pandemia COVID-19”, do Fórum Brasileiro de Segurança

³ Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/04/12/projeto-do-governo-para-permitir-ensino-domiciliar-sera-enviado-ao-congresso>>. Acesso em 22 jun. 2021.



COMITÊ POPULAR ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE EDUCACIONAL NO RS

Pública, por exemplo, indicou um aumento de 22,2% no número de feminicídios no país durante a pandemia, entretanto, não está disponível especificamente um relatório sobre os casos de violência contra crianças e adolescentes. Outrossim, outras fontes trazem dados alarmantes. No mês de abril de 2020, o Governo Federal recebeu 19.663 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo um aumento de 47% em relação ao mesmo período do ano anterior (<https://claudia.abril.com.br/familia/violencia-infantil-pandemia-nao-bata-eduque/>).

Um dos maiores problemas da pandemia foi causado pelo eco de desinformação que foi difundido de forma sistematizada direcionada principalmente à pessoas suscetíveis à adesão de teorias conspiratórias e acabou convencendo uma considerável parcela da população a não aderir às medidas não farmacológicas de enfrentamento a pandemia. Criou-se pela difusão dessas *fakenews* direcionadas a determinados nichos familiares uma situação de apartamento do debate público que prejudicou gravemente a efetividade das medidas sanitárias recomendadas pelo debate científico. O *homeschooling* fortalece um isolamento ainda maior das famílias do debate da esfera pública e da convivência democrática, tanto por parte das mães/pais/responsáveis quanto do ponto de vista dos estudantes que não poderão ter contato com um pluralismo de ideias disponível no espaço escolar. A Alemanha passou por um debate parecido em 2006, o Tribunal Constitucional Federal da Alemanha decidiu proibir a educação domiciliar. Segundo a decisão da corte, "é de justo interesse público contrariar a criação de 'sociedades paralelas' com motivações religiosas ou ideológicas e promover a integração de minorias".

Considerando todos esses argumentos, esse comitê reafirma a contrariedade que é unânime entre as entidades que o compõem. Esperamos a sensibilidade do governo do estado, e que as decisões sobre políticas públicas sejam tomadas baseadas em evidências. Portanto, não nos deixemos pautar por fundamentalistas e por demandas de uma ínfima parte da população, as leis são aplicáveis para toda a população, e é dever do governante observar como isso impactará de forma generalizada no seio de nossa sociedade.